



ATA DA 7ª REUNIÃO ORDINÁRIA, DO 12º MÊS, DO 2º PERÍODO DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 19ª LEGISLATURA, REALIZADA NO DIA 12/12/2023, terça-feira. Presidente: Fernando Mendes das Chagas; **1º Vice-Presidente:** Wander Araújo de Freitas; **2º Vice-Presidente:** Luciene Beatriz Fachinelli Barbosa; **1º Secretário:** Samuel Pereira; **2º Secretário:** Eloisio José dos Santos. **I – Primeira Parte – PEQUENO EXPEDIENTE – ABERTURA DA REUNIÃO** – Estavam em Plenário os Vereadores Alessandra Amaro Dias Piagem, Almir Pereira da Silva, Anderson Donizetti de Souza, Baltazar dos Reis Silvério, Caio Bernardo Fonseca de Godoi, Celso de Almeida Afonso Neto, Denise de Stefani Max, Diego Fabiano de Oliveira, Elias Divino da Silva, Eloisio José dos Santos, Fernando Mendes das Chagas, Ismar Vicente dos Santos, Luciene Beatriz Fachinelli Barbosa, Luiz Carlos Donizete da Silva, Marcos Adad Jammal, Paulo César Soares, Rochelle Gutierrez Bazaga, Samuel Pereira, Tulio Micheli Silva, Varciel Borges Rodrigues e Wander Araújo de Freitas. Verificada a existência de *quorum* regimental, *pedimos a permissão a Deus para iniciar esta reunião porque tudo que se inicia com a permissão de Deus termina bem*. O Presidente **Fernando Mendes das Chagas** declarou abertos os trabalhos legislativos. **Leitura da mensagem ecumênica:** “*De repente, num dia qualquer, acordamos e percebemos que já podemos lidar com aquilo que julgávamos maior que nós. Porque não foram os abismos que diminuíram, mas nós que crescemos*”. (Fabiola Simões) **Apresentação dos Requerimentos de Homenagem Póstuma:** Não houve. **CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS - Expediente apresentado pela Prefeita Municipal: Projeto de Lei nº 679/2023 – Ementa:** “Autoriza o Município de Uberaba a doar, com encargo, área pública e conceder estímulos à empresa “CROP BIOENERGY Agroindústria, Comércio e Exportação Ltda”, e dá outras providências”. Para tramitação. Aprovado. **Projeto de Lei nº 680/2023 – Ementa:** “Desafeta de suas características específicas e autoriza a concessão de direito real de uso da área pública que menciona à Associação Templo de Israel Casa Feminina, e dá outras providências”. Para tramitação. Aprovado. **Projeto de Lei nº 681/2023 – Ementa:** “Desafeta de suas características específicas e autoriza a concessão de direito real de uso das áreas públicas que menciona ao Instituto de Engenharia e Arquitetura do Triângulo Mineiro, e dá outras providências”. Para tramitação. Aprovado. **Projeto de Lei nº 682/2023 – Ementa:** “Desafeta de suas características específicas e autoriza a concessão de direito real de uso da área pública que menciona à Igreja Evangélica Assembleia de Deus”. Para tramitação. Aprovado. **Projeto de Lei nº 684/2023 – Ementa:** “Desafeta de suas características específicas e autoriza a concessão de direito real de uso da área pública que menciona à Assembleia de Deus Pentecostal da Água e do Espírito Santo, e dá outras providências”. Para tramitação. Aprovado. **Projeto de Lei nº**



(Cont. ata do dia 12-12-2023 – fls. 2)

685/2023 – Ementa: “Desafeta de suas características específicas e autoriza a concessão de direito real de uso da área pública que menciona à Igreja Batista Renascer em Cristo, e dá outras providências”. Para tramitação. Aprovado. **Projeto de Lei nº 686/2023 – Ementa:** “Desafeta de suas características específicas e autoriza a concessão de direito real de uso da área pública que menciona à Igreja Evangélica Assembleia de Deus – Ministério do Belém, e dá outras providências”. Para tramitação. Aprovado. **Projeto de Lei nº 687/2023 – Ementa:** “Desafeta de suas características específicas e autoriza a concessão de direito real de uso da área pública que menciona à Associação Voluntários da Alegria, e dá outras providências”. Para tramitação. Aprovado. **Projeto de Lei nº 688/2023 – Ementa:** “Autoriza o Município de Uberaba a desafetar de suas características específicas e realizar permuta da área pública que menciona com área de propriedade do Residencial Maria Oliveira Empreendimento Imobiliário – SPE Ltda, ou quem de direito, e dá outras providências”. Para tramitação. Aprovado. **Expediente Apresentado pelos Vereadores:** **Projeto de Lei nº 670/2023 (Autoria: Comissão de Orçamento e Finanças) – Ementa:** “Fixa valor do subsídio mensal do prefeito, vice-prefeito e secretários, cria 13º subsídio e terço constitucional de férias para os agentes políticos do poder executivo Municipal De Uberaba-MG, e dá outras providências”. Para tramitação. Aprovado. **Expediente Recebido de diversos:** ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - Gabinete do Presidente Deputado Tadeu Martins Leite: Envia Ofício 3.195/2023/SGM, de 06 de dezembro de 2023, convidando o Vereador Luiz Carlos Donizete da Silva para participar de audiência com a Comissão de Saúde da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, dia 13 de dezembro, às 10 horas, com finalidade de debater as políticas públicas para a área de saúde no Município de Uberaba. **II – Segunda Parte – ORDEM DO DIA:** Foram convidados o Assessor Especial de Orçamento e Finanças da Prefeitura de Uberaba, Jorge Cardoso de Macedo, a Diretora do Departamento de Planejamento e Orçamento, Taciana de Castro Balduino, e a Secretária Adjunta da Secretaria Municipal da Fazenda, Lisandra Christian de Abreu, para participarem da presente reunião. Presidente **Fernando Mendes das Chagas** expôs: “Solicito o Vereador Samuel Pereira que faça a leitura do Projeto de Lei nº 570/2023”. **Projeto de Lei nº 570/2023 (Autoria: Prefeita Municipal Elisa Gonçalves Araújo) – 2º Turno (maioria absoluta = art. 46, §2º, RI). Ementa:** “Estima a receita e fixa a despesa do Município de Uberaba para o Exercício de 2024, e dá outras providências”. **Leitura dos pareceres, discussão e votação das emendas no 1º turno efetuadas em reunião anterior.** Colocado o projeto em discussão. Presidente **Fernando Mendes das Chagas** expôs: “Com a palavra o líder do Governo para defender o projeto da prefeita”. Vereador **Almir Pereira da Silva** expôs:



(Cont. ata do dia 12-12-2023 – fls. 3)

“Esse projeto veio ontem para essa Casa. É a LOA - Lei Orçamentária Anual que foi amplamente discutida aqui pelos nobres vereadores e bem debatida. Cada um teve a oportunidade de tirar as suas dúvidas em relação às emendas que foram apresentadas e que não foram acatadas pelo Governo, porque esse projeto foi bem elaborado. O Governo teve a responsabilidade de conversar com os vereadores para que os vereadores pudessem entender a importância desse projeto para que ele pudesse ser votado da maneira que foi votado no dia de ontem”. Colocado o projeto em votação. Projeto Aprovado com 12 (doze) votos SIM e 06 (seis) NÃO, com votos contrários dos Vereadores Caio Bernardo Fonseca de Godoi, Paulo César Soares, Elias Divino da Silva, Rochelle Gutierrez Bazaga, Tulio Micheli Silva e Wander Araújo de Freitas, em 2º turno. Foram convidados os proprietários da empresa P & D Soluções Industriais e Manutenção Ltda, Rogério Rossati e Jaqueline Lopes, e a Assessora de Relações Empresariais da SEDEC, Yara Cristina Coelho Silvério, para participarem da presente reunião. Presidente **Fernando Mendes das Chagas** expôs: “Solicito o Vereador Samuel Pereira que faça a leitura do Projeto de Lei nº 657/2023”. **Projeto de Lei nº 657/2023 (Autoria: Prefeita Municipal Elisa Gonçalves Araújo) – Único Turno (maioria qualificada = art. 46, §3º, RI). Ementa:** “Desafeta de suas características específicas e autoriza o Município de Uberaba a doar, com encargos, área pública e conceder estímulos à empresa P & D Soluções Industriais e Manutenção Ltda, e dá outras providências”. **O projeto em análise recebeu parecer favorável da Comissão de Justiça, Legislação e Redação, e da Comissão de Planejamento, Obras e Serviços Urbanos. Votação em único turno, e aprovação por (2/3) dois terços, 14 votos, conforme art. 207, I, “k” do Regimento Interno. Colocado o projeto em discussão.** Vereador **Almir Pereira da Silva** expôs: “Eu quero agradecer a presença dos proprietários Rogério Rossati e a Jaqueline Lopes, que estão fazendo a expansão do seu negócio. E aqui nessa Casa os vereadores e vereadoras sabem que é importante dar um voto de confiança para que os empresários possam expandir, gerar emprego, divisa e renda, porque toda essa arrecadação é devolvida para a sociedade. Eu tenho a convicção que o projeto será aprovado nessa data de hoje”. Colocado o projeto em votação. Aprovado com 18 (dezoito) votos SIM e 00 (zero) NÃO, computado o voto nominal da Vereadora Luciene Beatriz Fachinelli Barbosa, em único turno. Foram convidados Leonardo de Andrade, Gabriela e Isabela, para participarem da presente reunião. Presidente **Fernando Mendes das Chagas** expôs: “Solicito o Vereador Samuel Pereira que faça a leitura do Projeto de Lei nº 658/2023”. **Projeto de Lei nº 658/2023 (Autoria: Prefeita Municipal Elisa Gonçalves Araújo) – Único Turno (maioria qualificada = art. 46, §3º, RI). Ementa:** “Autoriza o Município de Uberaba a doar, com encargos, área pública e conceder estímulos à empresa Leonardo de



(Cont. ata do dia 12-12-2023 – fls. 4)

Andrade, e dá outras providências”. **O projeto em análise recebeu parecer favorável da Comissão de Justiça, Legislação e Redação, e da Comissão de Planejamento, Obras e Serviços Urbanos. Votação em único turno, e aprovação por (2/3) dois terços, 14 votos, conforme art. 207, I, “k” do Regimento Interno. Colocado o projeto em discussão e votação. Aprovado com 17 (dezessete) votos SIM e 00 (zero) NÃO, computado o voto nominal do Vereador Tulio Micheli Silva, em único turno.** Presidente **Fernando Mendes das Chagas** expôs: “Solicito a Vereadora Luciene Fachinelli que faça a leitura do Projeto de Lei nº 659/2023”. Foram convidados o proprietário da empresa Produtos Alimentícios Orlândia S/A Comércio e Indústria, Paulo Sérgio Manzan, e o Analista Administrativo, Mateus Fernando Barbosa, para participarem da presente reunião. **Projeto de Lei nº 659/2023 (Autoria: Prefeita Municipal Elisa Gonçalves Araújo) – Único Turno (maioria qualificada = art. 46, §3º, RI). Ementa:** “Autoriza o Município de Uberaba a doar, com encargos, área pública e conceder estímulos à empresa Produtos Alimentícios Orlândia S/A Comércio e Indústria, e dá outras providências”. **O projeto em análise recebeu parecer favorável da Comissão de Justiça, Legislação e Redação, e da Comissão de Planejamento, Obras e Serviços Urbanos. Votação em único turno, e aprovação por (2/3) dois terços, 14 votos, conforme art. 207, I, “k” do Regimento Interno. Colocado o projeto em discussão e votação. Aprovado com 17 (dezessete) votos SIM e 00 (zero) NÃO, em único turno.** Foram convidados os proprietários da empresa 3 Marias Empreendimentos Ltda, Gilmar José da Silva e Ana Maria de Almeida, e a Assessora de Relações Empresariais da SEDEC, Yara Cristina Coelho Silvério, para participarem da presente reunião. **Projeto de Lei nº 660/2023 (Autoria: Prefeita Municipal Elisa Gonçalves Araújo) – Único Turno (maioria qualificada = art. 46, §3º, RI). Ementa:** “Autoriza o Município de Uberaba a doar, com encargos, área pública e conceder estímulos à empresa 3 Marias Empreendimentos Ltda, e dá outras providências”. **O projeto em análise recebeu parecer favorável da Comissão de Justiça, Legislação e Redação, e da Comissão de Planejamento, Obras e Serviços Urbanos. Votação em único turno, e aprovação por (2/3) dois terços, 14 votos, conforme art. 207, I, “k” do Regimento Interno. Colocado o projeto em discussão e votação. Aprovado com 16 (dezesseis) votos SIM e 00 (zero) NÃO, em único turno.** Foi convidado o proprietário da empresa Perfil Planejados Ltda, Wesley Humberto Gonçalves, para participar da presente reunião. **Projeto de Lei nº 661/2023 (Autoria: Prefeita Municipal Elisa Gonçalves Araújo) – Único Turno (maioria qualificada = art. 46, §3º, RI). Ementa:** “Autoriza o Município de Uberaba a doar, com encargos, área pública e conceder estímulos à empresa Perfil Planejados Ltda, e dá outras providências”. **O**



(Cont. ata do dia 12-12-2023 – fls. 5)

projeto em análise recebeu parecer favorável da Comissão de Justiça, Legislação e Redação, e da Comissão de Planejamento, Obras e Serviços Urbanos. Votação em único turno, e aprovação por (2/3) dois terços, 14 votos, conforme art. 207, I, “k” do Regimento Interno. Colocado o projeto em discussão e votação. Aprovado com 18 (dezoito) votos SIM e 00 (zero) NÃO, computado o voto nominal da Vereadora Denise Stefani Max, em único turno. Foram convidados o Tenente Coronel Mares Guia, o Capitão Bosco e o 1º Tenente Lopes para participarem da presente reunião. Presidente **Fernando Mendes das Chagas** expôs: “Solicito a Vereadora Luciene Fachinelli que faça a leitura do Projeto de Lei nº 563/2023”. **Projeto de Lei nº 563/2023 (Autoria: Vereadora Luciene Beatriz Fachinelli Barbosa) – 1º Turno (maioria simples = art. 46, §1º, RI). Ementa:** “Altera a lei municipal nº 12.608/17, que ‘dispõe sobre a consolidação da legislação municipal do calendário popular’, versando sobre o verão seguro e a prevenção a afogamentos e acidentes aquáticos, e dá outras providências”. **O projeto em análise recebeu parecer favorável da Comissão de Justiça, Legislação e Redação. Votação em dois turnos, podendo haver dispensa dos interstícios legais, e por maioria simples dos Parlamentares presentes. Colocado o projeto em discussão.** Presidente **Fernando Mendes das Chagas** expôs: “Com a palavra a Vereadora Luciene Fachinelli, para defender o seu projeto”. Vereadora **Luciene Beatriz Fachinelli Barbosa** expôs: “Comandante e senhores que compõem o corpo de bombeiros da Polícia de Minas Gerais! Eu e a minha equipe, juntamente com os anseios da comunidade, buscamos trazer essa discussão. E eu tenho certeza do voto positivo de todos os vereadores dessa conscientização”. **Colocado o projeto em votação. Projeto Aprovado com 16 (dezesesseis) votos SIM e 00 (zero) NÃO, com dispensa dos interstícios legais.** Foram convidados os representantes da empresa MTO DAMHA FIT Uberaba Empreendimento Imobiliário SPE Ltda, Guilherme e Lennon, a Secretária Municipal de Planejamento, Isabella Soares Nascimento, e a Arquiteta da SEPLAN, Muriele, para participarem da presente reunião. Presidente em exercício **Wander Araújo de Freitas** expôs: “Solicito o Secretário Samuel Pereira que faça a leitura do Projeto de Lei nº 664/2023”. **Projeto de Lei nº 664/2023 (Autoria: Prefeita Municipal Elisa Gonçalves Araújo) – Único Turno (maioria qualificada = art. 46, §3º, RI). Ementa:** “Autoriza a concessão de uso da área pública que menciona à MTO DAMHA FIT Uberaba Empreendimento Imobiliário SPE Ltda, e dá outras providências”. **O projeto em análise recebeu parecer favorável da Comissão de Justiça, Legislação e Redação, e da Comissão de Planejamento, Obras e Serviços Urbanos. Votação em único turno, e aprovação por (2/3) dois terços, 14 votos, conforme art. 207, I, “k” do Regimento Interno. Colocado o projeto em discussão e votação. Aprovado com 17 (dezesete) votos SIM e**



(Cont. ata do dia 12-12-2023 – fls. 6)

00 (zero) NÃO, computado o voto nominal do Vereador Marcos Adad Jammal, em único turno. Foram convidados a Presidente do CONPHAU – Conselho de Patrimônio Histórico e Artístico de Uberaba, Aline de Almeida Lima, o Presidente da Fundação Cultural de Uberaba, Cassio Facury, o Presidente Adjunto da Fundação Cultural de Uberaba, Fabiano Cavalcante, o Secretário Adjunto da Secretaria de Governo de Uberaba, Diógenes Alves de Sene, e o representante da Comissão dos Proprietários de Imóveis em Uberaba, Doutor Marcello Frossard, para participarem da presente reunião. Presidente **Fernando Mendes das Chagas** expôs: “Solicito o Vereador Samuel Pereira que faça a leitura do Projeto de Lei nº 669/2023, da prefeita municipal”. **Projeto de Lei nº 669/2023 (Autoria: Prefeita Municipal Elisa Gonçalves Araújo) – Único Turno (maioria simples = art. 46, §1º, RI). Ementa:** “Estabelece normas de proteção, preservação e promoção do patrimônio cultural do Município de Uberaba/MG, e dá outras providências”. O projeto em análise recebeu parecer favorável da Comissão de Justiça, Legislação e Redação, e da Comissão de Cultura. Votação em único turno, e por maioria simples dos Parlamentares presentes. **Emenda nº. 1** – Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº. 669/2023 (**Autoria: Vereador Ismar Vicente dos Santos**): Modifica termos do mencionado Projeto de Lei em análise, que passa a vigorar com a seguinte redação: “**Art. 10 (...) II – 3 (três) representantes das Entidades Técnico Científicas, escolhidos entre: a (...).**”. Colocado a Emenda nº 1 em discussão e votação: Aprovada. **Emenda nº. 2** – Emenda Aditiva ao Projeto de Lei nº. 669/2023 (**Autoria: Vereador Ismar Vicente dos Santos**): Acrescenta o inciso V ao artigo 10 do mencionado Projeto de Lei em análise. “**Art. 10 (...) V – 01 (um) Servidor Público do Poder Legislativo Municipal, indicado pelo Presidente da Câmara**”. Colocado a Emenda nº 2 em discussão e votação: Aprovada. **Emenda nº. 3** – Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº. 669/2023 (**Autoria: Vereador Ismar Vicente dos Santos**): Modifica termos do mencionado Projeto de Lei em análise, que passa a vigorar com a seguinte redação: “**Art. 13. O Conselho do Patrimônio Histórico e Artístico de Uberaba – CONPHAU terá espaço físico, equipamentos e o necessário suporte para o exercício de suas atribuições e competências, sendo estes de responsabilidade da Fundação Cultural de Uberaba – FCU**”. Colocado a Emenda nº 3 em discussão e votação: Aprovada. **Emenda nº. 4** – Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº. 669/2023 (**Autoria: Vereador Ismar Vicente dos Santos**): Modifica termos do mencionado Projeto de Lei em análise, que passa a vigorar com a seguinte redação: “**Art.15. O CONPHAU poderá convidar para participar das reuniões, por deliberação de 1/3 dos seus membros, representantes de outros órgãos ou entidades públicas, ou profissionais com notório saber no patrimônio cultural**”. Colocado o pedido de retirada da Emenda nº 4 em votação: Aprovado. **Emenda nº. 5** – Emenda



(Cont. ata do dia 12-12-2023 – fls. 7)

Modificativa ao Projeto de Lei nº. 669/2023 (**Autoria: Vereador Ismar Vicente dos Santos**): Modifica termos do mencionado Projeto de Lei em análise, que passa a vigorar com a seguinte redação: *“Art.18 (...) §2º A desapropriação a que se refere o inciso V do caput deste artigo se dará nos casos e na forma previstos na legislação pertinente, **através do devido processo legal, com garantia do contraditório e da ampla defesa**”*. Colocado a Emenda nº 5 em discussão e votação: **Aprovada. Emenda nº. 6** – Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº. 669/2023 (**Autoria: Vereador Ismar Vicente dos Santos**): Modifica termos do mencionado Projeto de Lei em análise, que passa a vigorar com a seguinte redação: *“Art. 22 (...) b) notificação **pessoal** do(s) proprietário(s); (...) §2º A partir da notificação **pessoal** do proprietário do imóvel descrita na alínea b) do art. 22 o bem será considerado inventariado de forma provisória a fim de resguardar sua proteção”*. Colocado a Emenda nº 6 em discussão e votação: **Aprovada. Emenda nº. 7** – Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº. 669/2023 (**Autoria: Vereador Ismar Vicente dos Santos**): Modifica termos do mencionado Projeto de Lei em análise, que passa a vigorar com a seguinte redação: *“Art. 22 (...) §3º Quando ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que se encontra o proprietário, ou quando este se ocultar ou colocar óbice ao andamento do processo, **mediante a certificação por 1/3 (um terço) dos membros do Conselho**, a notificação far-se-á por edital, publicado uma vez no Diário Oficial do Município, **além de** periódico de grande circulação local e regional e, pelo menos, duas vezes em jornal de circulação diária no município”*. Colocado o pedido de retirada da Emenda nº 7 em votação: **Aprovado. Emenda nº. 8** – Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº. 669/2023 (**Autoria: Vereador Ismar Vicente dos Santos**): Modifica termos do mencionado Projeto de Lei em análise, que passa a vigorar com a seguinte redação: *“Art. 22 (...) §4º O procedimento detalhado acerca do inventariamento e o prazo para sua conclusão será regulamentado pelo Poder Executivo no prazo de até 90 (noventa) dias da publicação desta Lei, podendo ser prorrogado por igual período em caso de necessidade **devidamente justificada**”*. Colocado a Emenda nº 8 em discussão e votação: **Aprovada. Emenda nº. 9** – Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº. 669/2023 (**Autoria: Vereador Ismar Vicente dos Santos**): Modifica termos do mencionado Projeto de Lei em análise, que passa a vigorar com a seguinte redação: *“Art. 32. (...) **Parágrafo único**. Quando ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que se encontra o proprietário, ou quando este se ocultar ou colocar óbice ao andamento do processo, **mediante a certificação por 1/3 (um terço) dos membros do Conselho**, a notificação far-se-á por edital, publicado uma vez no Diário Oficial do Município ou periódico de grande circulação local ou regional e, pelo menos, uma vez em jornal de circulação diária no município”*.



(Cont. ata do dia 12-12-2023 – fls. 8)

Colocado o pedido de retirada da Emenda nº 9 em votação: **Aprovado.**

Emenda nº. 10 – Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº. 669/2023 (**Autoria: Vereador Ismar Vicente dos Santos**): Modifica termos do mencionado Projeto de Lei em análise, que passa a vigorar com a seguinte redação: “**Art. 37.** A sessão de julgamento será pública e poderá ser concedida a palavra a qualquer pessoa física **ou representante legal de pessoa jurídica interessada, que queira se manifestar, na forma do Regimento do CONPHAU**”. Colocado a Emenda nº 10 em discussão e

votação: **Aprovada. Emenda nº. 11** – Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº. 669/2023 (**Autoria: Vereador Ismar Vicente dos Santos**): Modifica termos do mencionado Projeto de Lei em análise, que passa a vigorar com a seguinte redação: “**Art.46.** Cabe ao Poder Público Municipal a instituição de incentivos legais, **benefícios fiscais e financeiros, concursos, diretrizes e compensações que estimulem e incentivem o proprietário à preservação e conservação dos bens tombados**”. Colocado a Emenda nº 11 em discussão e

votação: **Aprovada. Emenda nº. 12** – Emenda Aditiva ao Projeto de Lei nº. 669/2023 (**Autoria: Vereador Ismar Vicente dos Santos**): Acrescenta o §7º ao 46 do mencionado Projeto de Lei em análise: “**Art. 46 (...) §7º** O Poder Público Municipal, poderá disponibilizar servidores públicos competentes para a elaboração de projetos de restauração ou intervenções em edificações de valor cultural”. Colocado a Emenda nº 12 em discussão e

votação: **Aprovada. Emenda nº. 13** – Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº. 669/2023 (**Autoria: Vereador Ismar Vicente dos Santos**): Modifica termos do mencionado Projeto de Lei em análise, que passa a vigorar com a seguinte redação: “**Art. 65.** O proprietário de bem tombado, inventariado, que, comprovadamente, não dispuser de recursos para proceder às obras de conservação e reparação do bem comunicará ao CONPHAU sobre a necessidade das obras, sob pena de multa nos termos do artigo 60 desta lei”. Colocado a Emenda nº 13 em discussão e votação: **Aprovada. Emenda**

nº. 14 – Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº. 669/2023 (**Autoria: Vereador Ismar Vicente dos Santos**): Modifica termos do mencionado Projeto de Lei em análise, que passa a vigorar com a seguinte redação: “**Art. 75.** O Poder Público poderá inspecionar os bens culturais inventariados, **tombados e registrados sempre que for julgado conveniente, não podendo os respectivos proprietários ou responsáveis criar obstáculos à inspeção**”. Colocado a Emenda nº 14 em discussão e votação: **Aprovada. Emenda nº.**

15 – Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº. 669/2023 (**Autoria: Vereador Ismar Vicente dos Santos**): Modifica termos do mencionado Projeto de Lei em análise, que passa a vigorar com a seguinte redação: “**Art. 103.** O Conselho do Patrimônio Histórico e Artístico de Uberaba – CONPHAU, criado e regulamentado por Lei própria, é órgão **colegiado, consultivo e deliberativo destinado a orientar a formulação da política**



(Cont. ata do dia 12-12-2023 – fls. 9)

*municipal de proteção ao patrimônio cultural e deliberar sobre ações de proteção prevista nesta lei”. Colocado a Emenda nº 15 em discussão e votação: **Aprovada. Emenda nº. 16** – Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº. 669/2023 (**Autoria: Vereador Ismar Vicente dos Santos**): Modifica termos do mencionado Projeto de Lei em análise, que passa a vigorar com a seguinte redação: “**Art. 104 (...) §1º (...) f) Exercer o poder de polícia sobre bens culturais, adotando as medidas administrativas cabíveis**”. Colocado a Emenda nº 16 em discussão e votação: **Aprovada. Emenda nº. 17** – Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº. 669/2023 (**Autoria: Vereador Ismar Vicente dos Santos**): Modifica termos do mencionado Projeto de Lei em análise, que passa a vigorar com a seguinte redação: “**Art. 106. Com o objetivo de potencializar a preservação e revitalização do patrimônio cultural do Município, ampliar o uso do seu patrimônio cultural e de seu acesso pela sociedade e promover a sustentabilidade do patrimônio cultural a Fundação Cultural de Uberaba – FCU, deverá buscar apoio via projetos, convênios, termos de cooperação, recursos oriundos de Termos de Ajustamento de Conduta (TAC) e outros mecanismos que julgar necessário para a consecução dos seus objetivos, seja junto a iniciativa pública, privada ou internacional**”. Colocado o pedido de retirada da Emenda nº 17 em votação: **Aprovado. Emenda nº. 18** – Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº. 669/2023 (**Autoria: Vereador Ismar Vicente dos Santos**): Modifica termos do mencionado Projeto de Lei em análise, que passa a vigorar com a seguinte redação: “**Art. 108. A Fundação Cultural de Uberaba - FCU e o Conselho Municipal do Patrimônio Histórico e Artístico de Uberaba – CONPHAU deverão observar, além do disposto nesta lei, as Leis Urbanísticas, assim como Estatuto da Cidade, Plano Diretor, a Lei de Parcelamento do Solo Urbano, o Uso e Ocupação do Solo, o Código de Obras e o Código de Posturas do Município de Uberaba**”. Colocado a Emenda nº 18 em discussão e votação: **Aprovada. Emenda nº. 19** – Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº. 669/2023 (**Autoria: Vereador Ismar Vicente dos Santos**): Modifica termos do mencionado Projeto de Lei em análise, que passa a vigorar com a seguinte redação: “**Art. 109. Os imóveis considerados inventariados pelo Município em período anterior a esta Lei terão todo o seu procedimento revisado, no prazo máximo de 02 (dois) anos, observando-se os dispositivos desta lei e suas regulamentações**”. Colocado a Emenda nº 19 em discussão e votação: **Aprovada. Emenda nº. 20** – Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº. 669/2023 (**Autoria: Vereador Caio Bernardo Fonseca de Godoi**): Modifica termos do artigo 12 do mencionado projeto de lei análise, que passa a vigorar com a seguinte redação: “**Art.12. As deliberações do Conselho do Patrimônio Histórico e Artístico de Uberaba – CONPHAU a fim de declarar ou cancelar o inventário/tombamento de um bem exigem o***



(Cont. ata do dia 12-12-2023 – fls. 10)

quórum mínimo de dois terços dos conselheiros presentes”. Colocado o pedido de retirada da Emenda nº 20 em votação: **Aprovado. Subemenda nº. 20A** – Subemenda à Emenda 20 Modificativa ao Projeto de Lei nº 669/2023 (**Autoria: Vereadores Fernando Mendes das Chagas e Caio Bernardo Fonseca de Godoi**): Dá nova redação ao art. 12 do mencionado projeto de lei em análise, que passa a contar com a seguinte redação: “**Art.12.** As deliberações do Conselho do Patrimônio Histórico e Artístico de Uberaba – CONPHAU serão tomadas por maioria simples, com exceção do ***inventariamento, tombamento e seus respectivos cancelamentos***, que somente serão aprovados com ***o quórum e aprovação de no mínimo dois terços dos conselheiros***”. Colocado a Subemenda nº 20A em discussão e votação. **Aprovada. Emenda nº. 21** – Emenda Aditiva ao Projeto de Lei nº. 669/2023 (**Autoria: Vereador Caio Bernardo Fonseca de Godoi**): Acrescenta termos ao artigo 22 do mencionado projeto de lei análise, que passa a contar com a seguinte redação: “**Art. 22. (...) §5º Os procedimentos que não respeitarem a tramitação estabelecida neste artigo serão considerados nulos**”. Colocado a Emenda nº 21 em discussão e votação: **Aprovada. Emenda nº. 22** – Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº. 669/2023 (**Autoria: Vereador Fernando Mendes das Chagas**): Modifica termos, do inciso I, do artigo 7.º, do mencionado Projeto de Lei em análise, que passam a contar com a seguinte redação: “**Art.7º. (...) I** - a realização de inventários, assegurando-se o levantamento sistemático de bens ***com excepcional valor cultural***, atualizado e detalhado desses bens culturais existentes com vista à respectiva identificação e preservação”. Colocado a Emenda nº 22 em discussão e votação: **Aprovada. Emenda nº. 23** – Emenda Aditiva ao Projeto de Lei nº. 669/2023 (**Autoria: Vereador Fernando Mendes das Chagas**): Acrescenta o parágrafo único ao art. 109, que passa a contar com a seguinte redação: “**Art. 109 (...) Parágrafo único** – ***As alterações da presente Lei que impliquem em impacto orçamentário somente terá sua eficácia na primeira Lei orçamentária a ser aprovada no exercício seguinte ao início da vigência desta lei***”. Colocado a Emenda nº 23 em discussão e votação: **Aprovada. Emenda nº. 24** – Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº. 669/2023 (**Autoria: Vereador Fernando Mendes das Chagas**): Suprime expressões e dispositivos constantes nas alíneas do inciso IV do art. 9.º que passam a contar com as seguintes redações: “**Art. 9.º. (...) IV** – (...) a) A expedição ou renovação, pelo órgão competente, de licença para obra, afixação de anúncio, cartaz ou letreiro, para instalação de atividade comercial ou industrial em imóvel tombado pelo Município; b) A concessão de licença para a realização de obras em imóveis tombados e entorno do bem tombado, e a modificação ou revogação de projetos urbanísticos, inclusive os de loteamento, que possam repercutir de alguma forma na segurança, na integridade estética, na ambiência ou na



(Cont. ata do dia 12-12-2023 – fls. 11)

visibilidade de bem protegido, assim como em sua inserção no conjunto panorâmico ou urbanístico circunjacente; (...) d) A modificação, transformação, restauração, pintura, remoção ou demolição, no caso de ruína iminente, de bem tombado pelo Município”. Colocado o pedido de retirada da Emenda nº 24 em votação: **Aprovado. Emenda nº. 25** – Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº. 669/2023 (**Autoria: Vereador Fernando Mendes das Chagas**): Modifica termos do artigo 43 que passa a contar com a seguinte redação: “**Art.43.** A alienação onerosa de bem tombado na forma desta Lei fica sujeita ao direito de preferência a ser exercido pela Prefeitura, em conformidade com as disposições do Decreto-Lei Federal nº 25, de 30 de novembro de 1937”. Colocado o pedido de retirada da Emenda nº 25 em votação: **Aprovado. Emenda nº. 26** – Emenda Supressiva ao Projeto de Lei nº. 669/2023 (**Autoria: Vereador Fernando Mendes das Chagas**): Suprime o § 2.º do art. 61, renumerando os demais: “**Art. 61 (...) § 2.º (SUPRIMIDO)**”. Colocado o pedido de retirada da Emenda nº 26 em votação: **Aprovado. Emenda nº. 27** – Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº. 669/2023 (**Autoria: Vereador Fernando Mendes das Chagas**): Modifica termos dos §§ 1.º e 4.º do art. 63 que passam contar com as seguintes redações: “**Art.63. (...) §1º** Também se considera causa suficiente para o embargo da obra ou da atividade qualquer situação concreta ou abstrata que exponha a risco, efetiva ou potencialmente, o bem tombado (...) § 4º Se do descumprimento da ordem de embargo ou da atividade lesiva advir dano irreversível ao bem tombado, poderá o Município promover a desapropriação da propriedade do particular, na forma prevista na legislação pertinente”. Colocado o pedido de retirada da Emenda nº 27 em votação: **Aprovado. Emenda nº. 28** – Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº. 669/2023 (**Autoria: Vereador Fernando Mendes das Chagas**): Modifica termos do artigo 67 do mencionado Projeto de Lei em análise, que passa a contar com a seguinte redação: “**Art.67.** Todo aquele que, por ação ou omissão, causar dano ao bem protegido responderá, pelos custos de restauração ou reconstrução e por perdas e danos, sem prejuízo da responsabilidade criminal, feita a comunicação ao Ministério Público, com o envio de documentos”. Colocado a Emenda nº 28 em discussão e votação: **Aprovada. Emenda nº. 29** – Emenda Aditiva ao Projeto de Lei nº. 669/2023 (**Autoria: Vereador Fernando Mendes das Chagas**): Dá nova redação ao caput e aos incisos do artigo 10, que passam a contar com as seguintes redações: “**Art. 10.** O Conselho deverá ser composto por dezoito (18) membros titulares e dezoito (18) membros suplentes, representantes do poder público municipal, representantes da sociedade civil e representantes de proprietários de imóveis considerados inventariados ou tombados. (...) **III – 6 (seis) representantes de proprietários de imóveis considerados inventariados ou tomados; §1º Os Representantes da Sociedade Civil**



(Cont. ata do dia 12-12-2023 – fls. 12)

serão escolhidos em assembleia geral, através de acordo entre seus pares e, não sendo possível o acordo, através de votação pelos inscritos nesta categoria; §2º Os Representantes dos Proprietários serão inscritos por meio de edital de manifestação de interesse a ser divulgado no Porta Voz, no prazo de 30 (trinta) dias da publicação desta Lei para conclusão do mandato vigente do conselho e, nos mandatos posteriores, no prazo de 30 (trinta) dias da Assembleia do CONPHAU designada para eleger novos membros; §3º Caberá ao Prefeito Municipal a homologação deste ato via Decreto de nomeação dos conselheiros”. Colocado o pedido de retirada da Emenda nº 29 em votação: Aprovado. Subemenda nº. 29A – Subemenda à Emenda 29 Modificativa ao Projeto de Lei nº 669/2023 (Autoria: Vereadores Rochelle Gutierrez Bazaga, Paulo César Soares, Elias Divino da Silva e Tulio Micheli Silva): Modifica termos do mencionado projeto de lei análise, que passa a vigorar com a seguinte redação: “**Art. 10. O Conselho deverá ser composto por vinte e um (21) membros titulares e vinte e um (21) membros suplentes, representantes do poder público municipal, representantes das Entidades Técnico Científicas, representantes da sociedade civil e representantes de proprietários de imóveis considerados inventariados ou tombados. (NR = Nova Redação) (...) III – 7 Representantes da Sociedade Civil, com no mínimo 1 (um) ano de existência: (NR = Nova Redação) a. 1 representante de ONGS; b. 1 representante da CDL, ACIU, FIEMG ou Sistema-S; c. 1 representante do Projeto Geoparque; d. 1 representante de Grupos Organizados de Defesa do Patrimônio Cultural. e. 1 representante das associações de culturas populares. (NR = Nova Redação) f. 1 representante das entidades religiosas. (NR = Nova Redação) g. 1 representante das associações das feiras populares e/ou artesanato. (NR = Nova Redação) (...)**”. Colocado a Subemenda nº 29A em discussão. Vereador Almir Pereira da Silva expôs: “Eu tenho orientação para não acata essa emenda”. Secretário Adjunto **Diógenes Alves de Sene** expôs: “São três alíneas que a senhora está agregando. Nós iríamos para vinte e um membros e aí nós estaríamos incorrendo naquela questão da paridade. Infelizmente não podemos aceitar a emenda da senhora por essas razões”. Vereadora **Rochelle Gutierrez Bazaga** expôs: “Diógenes! Você poderia me dizer aonde tem dentro da organização ou se existe alguma delimitação de legislação com a questão de paridade? Eu já fiz parte de outros conselhos que não era número par”. Secretário Adjunto **Diógenes Alves de Sene** expôs: “O regimento interno traz essa questão da paridade, tanto que existe o voto de minerva da presidente do conselho. A estrutura do conselho, por ele ser deliberativo, traz essa necessidade do voto de minerva”. Vereadora **Rochelle Gutierrez Bazaga** expôs: “Qual artigo do regimento interno? Eu quero ter argumentos plausíveis. Infelizmente hoje eu considero que os argumentos que estão



(Cont. ata do dia 12-12-2023 – fls. 13)

sendo apresentados para mim não são plausíveis”. Secretário Adjunto **Diógenes Alves de Sene** expôs: “Vereadora Rochelle! Nós vamos dar essa resposta para a senhora, mas não vamos aceitar a emenda da senhora”. Vereadora **Rochelle Gutierrez Bazaga** expôs: “Na verdade dá vontade de pedir vista do projeto porque eu acho um completo desrespeito com a minha emenda. Eu não vou às vezes aceitar votar um projeto desse jeito. Se o Governo não consegue me responder eu acho que tem que pedir vista do projeto. E voltar amanhã esse projeto porque aí o governo municipal pode buscar as respostas para mim”. Vereador **Almir Pereira da Silva** expôs: “Eu peço o sobrestamento do projeto”. Em votação o pedido de sobrestamento. **Aprovado.** Foram convidados os membros atiradores dos Clubes de Tiro Zebu, Rota 050 e Tático Brasil, Fernando de Paiva, Daniele Silva, Igor Paniagua, Bruna Pardi, Maria Victória e Tesley Nogueira, para participarem da presente reunião. Presidente **Fernando Mendes das Chagas** expôs: “Solicito leitura do Projeto de Lei Complementar nº 40/2023”. **Projeto de Lei Complementar nº 40/2023 (Autoria: Vereador Diego Fabiano de Oliveira) – 1º Turno (maioria absoluta = art. 46, §2º, RI).** **Ementa:** “Altera a Lei Complementar nº 376/2007, que “Dispõe sobre o Uso e Ocupação do Solo no Município de Uberaba”, e dá outras providências”. O projeto em análise recebeu parecer favorável da Comissão de Justiça, Legislação e Redação, e da Comissão de Defesa Social, Trânsito e Transportes. Votação em dois turnos, podendo haver dispensa dos interstícios legais, e por maioria absoluta dos Parlamentares dessa Casa de Leis. **Emenda nº. 1** – Emenda Modificativa ao Projeto de Lei Complementar nº. 40/2023 (**Autoria: Vereador Paulo César Soares - China**): Modifica termos do mencionado projeto de lei em análise, que passa a vigorar com a seguinte redação: “**Art. 87 (...): VIII (...) § 4º** As entidades destinadas à prática e treinamento de tiro desportivo não estão sujeitas a distanciamento mínimo de quaisquer outras atividades, *desde que dotadas de sistema de isolamento acústico eficaz, de modo à garantir a tranquilidade dos vizinhos e demais comerciantes das imediações (AC=Acrescentado)*”. Colocado a Emenda nº 1 em discussão e votação: **Aprovada.** Colocado o projeto em discussão. Vereador **Diego Fabiano de Oliveira** expôs: “Agradeço às comissões que fizeram o controle de admissibilidade e deram pareceres favoráveis. É um projeto que impacta a vida de diversas famílias aqui do nosso município que dependem dos clubes de tiro para o seu sustento. Nós temos aqui alguns clubes de tiro que funcionam dentro do perímetro urbano, todos preenchem os requisitos, conseguiram alvará de funcionamento, certificado de registro e receberam por parte de seus proprietários um investimento financeiro considerável. E o tiro é sim um esporte reconhecido e secular”. Colocado o projeto em votação. **Aprovado com 16 (dezesseis) votos SIM e 00 (zero) NÃO,**



(Cont. ata do dia 12-12-2023 – fls. 14)

computado o voto nominal do Vereador Marcos Adad Jammal, com dispensa dos interstícios legais. Foi convidado o Diretor de Relações Institucionais do Hospital Hélio Angotti, ex-Deputado Federal Caio Nárcio Rodrigues, para participar da presente reunião. Presidente **Fernando Mendes das Chagas** expôs: “Com a palavra o Secretário Samuel Pereira para fazer a leitura do Projeto de Lei nº 282/2021”. **Projeto de Lei nº 282/2021 (Autoria: Vereadores Luciene Beatriz Fachinelli Barbosa, Fernando Mendes das Chagas, Samuel Pereira, Elias Divino da Silva, Baltazar dos Reis Silvério, Paulo César Soares, Almir Pereira da Silva, Caio Bernardo Fonseca de Godoi, Eloisio José dos Santos, Anderson Donizetti de Souza, Wander Araújo de Freitas, Denise Stefani Max, Rochelle Gutierrez Bazaga, Varciel Borges Rodrigues, Luiz Carlos Donizete da Silva e Marcos Adad Jammal) – 1º Turno (maioria qualificada = art. 46, §3º, RI). Ementa:** “Autoriza denominar Caio Nárcio Rodrigues da Silveira logradouro público no Município de Uberaba, e contém outras disposições”. Colocado o projeto em discussão. Ex-Deputado **Caio Nárcio Rodrigues** expôs: “Agradecendo a esse gesto carinhoso de todos vocês eu digo que esse momento para nós é um momento de muita emoção. A vida pública me deu muitas alegrias, mas o momento de ver meu filho reconhecido por tudo que ele foi, que ele continua sendo e pelo que ele será a vida inteira para mim, ao ver a fotografia dele aqui com esse olhar tão carinho de filho que nunca faltou ao pai, à família e ao povo, eu quero dizer a Câmara de Uberaba: Muito obrigado”. Presidente **Fernando Mendes das Chagas** expôs: “Nós temos vários projetos e vereadores precisando cumprir agenda. E eu também tenho uma agenda na ABCZ representando a Casa. Eu pediria que o Vereador Samuel fizesse a leitura para a gente votar englobado os projetos de logradouro”. **Projeto de Lei nº 199/2022 (Autoria: Vereadora Luciene Beatriz Fachinelli Barbosa) – 1º Turno (maioria qualificada = art. 46, §3º, RI). Ementa:** “Autoriza denominar Gercino Pedro de Araújo logradouro público no Município de Uberaba, e contém outras disposições”. **Projeto de Lei nº 70/2023 (Autoria: Vereadora Luciene Beatriz Fachinelli Barbosa) – 1º Turno (maioria qualificada = art. 46, §3º, RI). Ementa:** “Autoriza denominar Valduir Silva logradouro público no Município de Uberaba, e contém outras disposições”. **Projeto de Lei nº 574/2023 (Autoria: Vereadora Luciene Beatriz Fachinelli Barbosa) – 1º Turno (maioria qualificada = art. 46, §3º, RI). Ementa:** “Autoriza denominar Mário Cruvinel Borges logradouro público no Município de Uberaba, e contém outras disposições”. **Projeto de Lei nº 179/2023 (Autoria: Vereador Diego Fabiano de Oliveira) – 1º Turno (maioria qualificada = art. 46, §3º, RI). Ementa:** “Autoriza denominar Eluy Netto de Oliveira logradouro público no Município de Uberaba, e contém outras disposições”. **Projeto de Lei nº 455/2023 (Autoria:**



(Cont. ata do dia 12-12-2023 – fls. 15)

Vereador Diego Fabiano de Oliveira) – 1º Turno (maioria qualificada = art. 46, §3º, RI). Ementa: “Autoriza denominar Messias Alves Sanches logradouro público no Município de Uberaba, e contém outras disposições”. **Projeto de Lei nº 323/2023 (Autoria: Vereadora Denise Stefani Max) – 1º Turno (maioria qualificada = art. 46, §3º, RI). Ementa:** “Autoriza denominar Vicente de Paulo César Soares Cussi logradouro público no Município de Uberaba, e contém outras disposições”. **Projeto de Lei nº 384/2023 (Autoria: Vereador Fernando Mendes das Chagas) – 1º Turno (maioria qualificada = art. 46, §3º, RI). Ementa:** “Autoriza denominar Dalliene de Cássia Brito Pereira logradouro público no Município de Uberaba, e contém outras disposições”. **Projeto de Lei nº 587/2023 (Autoria: Vereador Ismar Vicente dos Santos) – 1º Turno (maioria qualificada = art. 46, §3º, RI). Ementa:** “Autoriza denominar Nilton Carlos Peres logradouro público no Município de Uberaba, e contém outras disposições”. **Projeto de Lei nº 626/2023 (Autoria: Vereador Almir Pereira da Silva) – 1º Turno (maioria qualificada = art. 46, §3º, RI). Ementa:** “Autoriza denominar Maria dos Anjos Lira logradouro público no Município de Uberaba, e contém outras disposições”. **Projeto de Lei nº 663/2023 (Autoria: Vereador Paulo César Soares) – 1º Turno (maioria qualificada = art. 46, §3º, RI). Ementa:** “Autoriza denominar Tânia Maria de Paiva logradouro público no Município de Uberaba, e contém outras disposições”. **Projeto de Lei nº 87/2023 (Autoria: Vereadores Luciene Beatriz Fachinelli Barbosa e Diego Fabiano de Oliveira) – 1º Turno (maioria qualificada = art. 46, §3º, RI). Ementa:** “Autoriza denominar Carlos Alberto Alves de Freitas logradouro público no Município de Uberaba, e contém outras disposições”. Colocado os projetos em votação. **Projetos Aprovados com 17 (dezessete) votos SIM e 00 (zero) NÃO, com dispensa dos interstícios legais.** Vereador **Marcos Adad Jammal** expôs: “Presidente! Podia votar englobado também os outros projetos”. Presidente **Fernando Mendes das Chagas** expôs: “Solicito a leitura dos projetos de cidadania uberabense para votação de forma englobada”. **Projeto de Resolução nº 226/2023 (Autoria: Vereador Paulo César Soares) – 1º Turno (maioria qualificada = art. 46, §3º, RI). Ementa:** “Declara Cidadão Uberabense Valevar Lemes da Silva, e dá outras providências”. **Projeto de Resolução nº 227/2023 (Autoria: Vereador Marcos Adad Jammal) – 1º Turno (maioria qualificada = art. 46, §3º, RI). Ementa:** “Declara Cidadão Uberabense Jociel Moura de Lima, e dá outras providências”. Colocados os projetos em discussão e votação. **Projetos Aprovados com 15 (quinze) votos SIM e 00 (zero) NÃO, com dispensa dos interstícios legais.** Presidente **Fernando Mendes das Chagas** expôs: “Solicito ao Vereador Samuel Pereira que faça leitura do Projeto de Lei nº 450/2023”. Foram convidados os representantes da COHAGRA, Airtton Russomano e Gabriela



(Cont. ata do dia 12-12-2023 – fls. 16)

Faria Cecílio, e a Diretora Central de Patrimônio e Suprimentos, Jacqueline Roméria Teodoro, para participarem da presente reunião. **Projeto de Lei nº 450/2023 (Autoria: Prefeita Municipal Elisa Gonçalves Araújo) – 1º Turno (maioria qualificada = art. 46, §3º, RI). Ementa:** “Desafeta o imóvel que menciona de suas características específicas, autoriza o Município de Uberaba a alienar os lotes de acordo com o Programa Municipal de Moradias, sob o gerenciamento e a interveniência da Companhia Habitacional do Vale do Rio Grande – COHAGRA, e dá outras providências”. **O projeto em análise recebeu parecer favorável da Comissão de Justiça, Legislação e Redação, e da Comissão de Planejamento, Obras e Serviços Urbanos. Votação em dois turnos, podendo haver dispensa dos interstícios legais, e aprovação por (2/3) dois terços, 14 votos, conforme art. 207, I, “k” do Regimento Interno. Colocado o projeto em discussão.** Diretora **Jacqueline Roméria Teodora** expôs: “Esse projeto é uma área verde que foi invadida lá no Elza Amuí. Nós ingressamos com o processo de reintegração judicial e foi acordado nesse processo que fosse alienado para os proprietários que lá residiam. Então o dinheiro arrecadado vai ser destinado ao Fundo Verde”. Colocado o projeto em votação. Aprovado com 15 (quinze) votos SIM e 00 (zero) NÃO, com dispensa dos interstícios legais. Presidente **Fernando Mendes das Chagas** expôs: “Solicito o Vereador Samuel Pereira que faça leitura do Projeto de Lei Complementar nº 28/2022, da Vereadora Denise”. **Projeto de Lei de Complementar nº 28/2022 (Autoria: Vereadora Denise Stefani Max) – 1º Turno (maioria absoluta = art. 46, §2º, RI). Ementa:** “Altera a Lei Complementar 380/2008 que “Dispões sobre o Código de Postura do Município de Uberaba”, e contém outras disposições”. Vereador **Fernando Mendes das Chagas** expôs: “Eu peço vista do Projeto de Lei Complementar nº 28/2022, da Vereadora Denise”. Em votação o pedido de vista do Vereador Fernando Mendes das Chagas. Aprovado. Presidente **Fernando Mendes das Chagas** expôs: “Pode ler o Projeto de Lei Complementar nº 39/2023, Vereador Samuel, por favor”. **Projeto de Lei de Complementar nº 39/2023 (Autoria: Vereadora Denise Stefani Max) – 1º Turno (maioria absoluta = art. 46, §2º, RI). Ementa:** “Altera a Lei Complementar 380/2008 que “Dispões sobre o Código de Postura do Município de Uberaba”, e dá outras disposições”. **O projeto em análise recebeu parecer favorável da Comissão de Justiça, Legislação e Redação, e da Comissão do Bem-Estar e Proteção Animal. Votação em dois turnos, podendo haver dispensa dos interstícios legais, e por maioria absoluta dos Parlamentares dessa Casa de Leis. Colocado o projeto em discussão.** Vereadora **Diego Fabiano de Oliveira** expôs: “Eu não sou a favor de nenhum acorrentamento de animal, mas nós temos que ser um pouco compreensíveis em relação ao local em que esse animal está. Então é



(Cont. ata do dia 12-12-2023 – fls. 17)

mais uma lei que eu espero que tenha efetividade na nossa cidade. Eu agradeço a votação de todos”. Colocado o projeto em votação. **Aprovado com 14 (quatorze) votos SIM e 00 (zero) NÃO, com dispensa dos interstícios legais.** Presidente **Fernando Mendes das Chagas** expôs: “Solicito o Vereador Samuel Pereira que faça a leitura do Projeto de Resolução nº 228/2023, da Mesa Diretora”. **Projeto de Resolução nº 228/2023 (Autoria: Mesa Diretora) – Único Turno (maioria absoluta = art. 46, §2º, RI). Ementa:** “Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Uberaba - MG”. **O projeto em análise recebeu parecer favorável da Comissão de Justiça, Legislação e Redação. Votação em único turno, e por maioria absoluta dos Parlamentares dessa Casa de Leis. Colocado o projeto em discussão e votação. Projeto Aprovado com 13 (treze) votos SIM e 00 (zero) NÃO, computado o voto nominal do Vereador Almir Pereira da Silva, em único turno. Explicação Pessoal:** Vereador **Marcos Adad Jammal** expôs: “Ontem eu fiz uma emenda para que pudesse ser votada na LOA. Hoje a varrição social consta duzentas pessoas e o orçamento é para setecentos. Nós temos dinheiro sobrando. Esse dinheiro podia muito bem atender qualquer uma das ações que esse vereador propôs, que é a majoração do valor das meninas da varrição social, a compra de equipamento básico para essas mulheres e não esses protetores solares que antigamente ainda eram dados. Eu estou aqui a partir de hoje e vou solicitar uma fiscalização do Ministério do Trabalho para atenção com essas meninas da varrição social”. Presidente **Fernando Mendes das Chagas** declara o **ENCERRAMENTO DA REUNIÃO** – de acordo com o Regimento Interno, aprovado por esta edilidade em 30 de dezembro de 2006, e não mais havendo oradores inscritos e nem matéria em pauta, o Senhor Presidente “*sob a benção e a proteção de Deus, e em nome do Poder Legislativo de Uberaba*”, no uso de suas atribuições legais, declarou encerrada a reunião, convidando todos os edis presentes para a próxima reunião que se realizará no dia 13 de dezembro de 2023. Para constar, mandei lavrar esta Ata que lida e aprovada, conforme está redigida, será assinada pelos Senhores Vereadores, Presidente e por mim, Secretário que a subscrevo. HSAO

Alessandra Amaro Dias Piagem
Vereadora

Anderson Donizeti de Souza
Vereador

Almir Pereira da Silva
Vereador

Baltazar dos Reis Silvério
Vereador



Caio Bernardo

Caio Bernardo Fonseca de Godoi
Vereador

Celso de Almeida

Celso de Almeida Afonso Neto
Vereador

Denise de Stefani

Denise de Stefani Max
Vereadora

Diego Fabiano

Diego Fabiano de Oliveira
Vereador

Elias Divino

Elias Divino da Silva
Vereador

Eloisio José dos Santos

Eloisio José dos Santos
Vereador - 2º Secretário

Fernando Mendes

Fernando Mendes das Chagas
Vereador - Presidente

Ismar Vicente

Ismar Vicente dos Santos
Vereador

Luiz Carlos

Luiz Carlos Donizete da Silva
Vereador

Luciene Beatriz Fachinelli

Luciene Beatriz Fachinelli Barbosa
Vereadora - 2ª Vice-Presidente

Marcos Adad

Marcos Adad Jammal
Vereador

Paulo César

Paulo César Soares
Vereador

Rochelle Gutierrez Bazaga

Rochelle Gutierrez Bazaga
Vereadora

Samuel Pereira

Samuel Pereira
Vereador - 1º Secretário

Tulio Micheli

Tulio Micheli Silva
Vereador

Varciel Borges

Varciel Borges
Vereador

[Assinatura]



Wander Araújo de Freitas
Vereador - 1º Vice-Presidente

